

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE N°s. 2404/79, 2407/79, 2426/79, 2413/79, 2506/79
2507/79, 2508/79, 2510/79, 2513/79, 2516/79,
2517/79. 2405/79

INTERESSADOS : ALESSANDRO PONTES DA SILVA E OUTROS
ASSUNTO : MATRÍCULA SEM IDADE LEGAL
RELATOR : CONSELHEIRO GERALDO RAPACCI SCABELLO
PARECER CEE N° 36 /80 CEPG Aprov. em 16 / 01 /80

I - RELATÓRIO

1- HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de solicitação de matrícula na 1a. série do 1º grau, em 1980, de alunos sem idade legal exigida.

Constituem peças de cada processo:

- requerimento do responsável ;
- certidão de nascimento ;
- avaliação psicopedagógica;
- material escolar.

2 - APRECIÇÃO

Os pedidos foram feitos em tempo hábil. Quanto ao mérito, a documentação anexada aos processos convence-nos da maturidade é prontidão dos alunos em questão, para iniciarem o curso do primeiro grau.

Acham-se satisfeitos todos os requisitos legais e regulamentares para o atendimento do pedido. Referidos pedidos encontram fundamento legal na Deliberação CEE nº22/77.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os alunos abaixo relacionados devam receber autorização para se matricular, em 1980, na 1a. série do 1º grau de qualquer escola do Sistema de Ensino de São Paulo.

- 1 - Alessandro Pontes da Silva
Processo CEE nº 2404/79 ;
- 2- Sílvia Santisteban
Processo CEE nº 2407/79 ;
- 3- Carlos Aleksander Romano Batistic Goldman - Processo CEE nº 2418/79 ;
- 4- Luciana Castelan
Processo CEE nº 2426/79 ;
- 5- Edilene Oliveira da Paixão
Processo CEE nº 2506/79 ;

- 6- Carlos Henrique Ribeiro
Processo CEE nº 2507/79 ;
- 7- Eliza Akemi Tadokoro
Processo CEE nº 2508/79 ;
- 8- LÍlian Coqui
Processo CEE nº 2510/79;
- 9-Laura Cristina Batista Prates Xavier
Processo CEE nº 2513/79 ;
- 10-Frederico Lemos Pereira
Processo CEE nº 2516/79 ;
- 11-Flávia Ducatti Miguel
Processo CEE nº 2517/79 .
- 12-Meiriel de Souza Pinto Alborgheti
Processo CEE nº2405/79

São Paulo, 16 de janeiro de 1 980

a) Conselheiro Geraldo Rapacci Scabello

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator. Presentes os Nobres Conselheiros : Geraldo Rapacci Scabello, Gerson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 16 de Janeiro de 1 980.

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves
Presidente